

FUNDURB

BALANÇO 2015



11 de agosto de 2016

OBJETIVO

O Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB foi criado pelo artigo 235º do Plano Diretor Estratégico – PDE, Lei Municipal 13.430/2002, que foi atualizado pela Lei Municipal nº 16.050/2014, e atualmente se encontra vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU.

O objetivo principal do FUNDURB é realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes do PDE e tendo como referência o Programa de Metas do Município. Trata do principal instrumento de financiamento municipal para reduzir as desigualdades da cidade através da redistribuição dos ganhos econômicos da produção imobiliária para as regiões que mais carecem de investimentos.

LEGISLAÇÃO

Lei 16.050/2014

Apresenta principais diretrizes do FUNDURB Capítulo IV – Art. 337 a Art. 342.

Decreto nº 47.661/2006 alterado pelo Decreto nº 51.437/2010

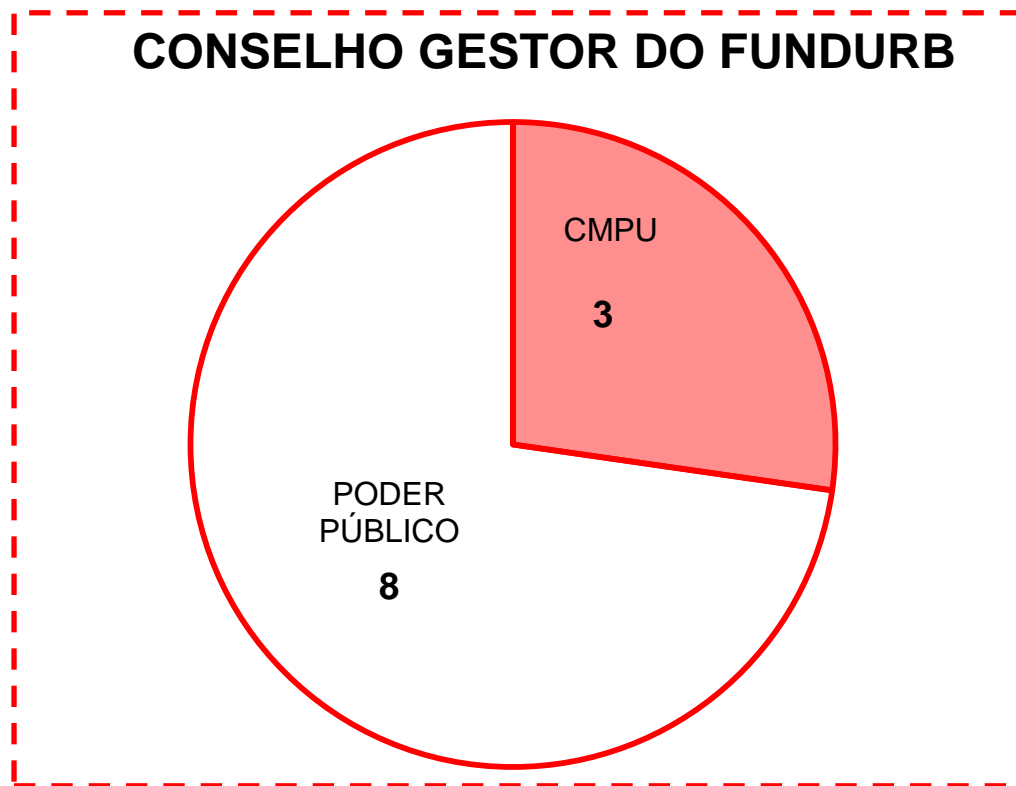
Regulamenta o FUNDURB no que tange o PDE anterior.

Minuta em desenvolvimento

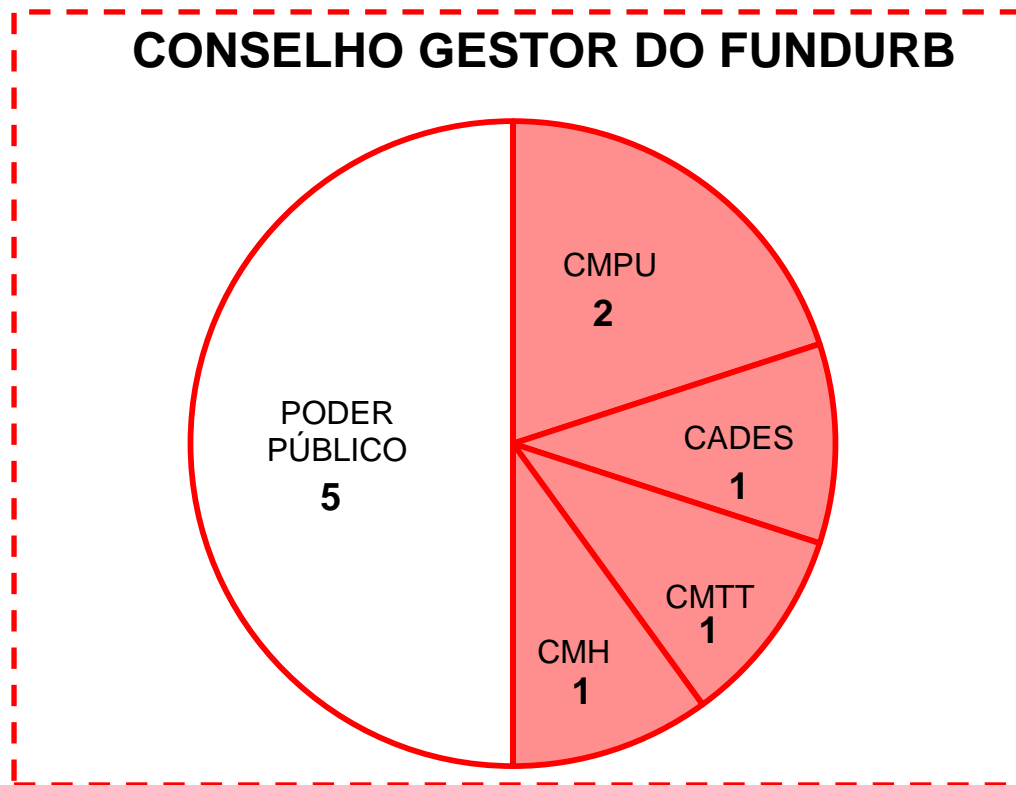
Resolução FUNDURB 002/2011

Regimento Interno

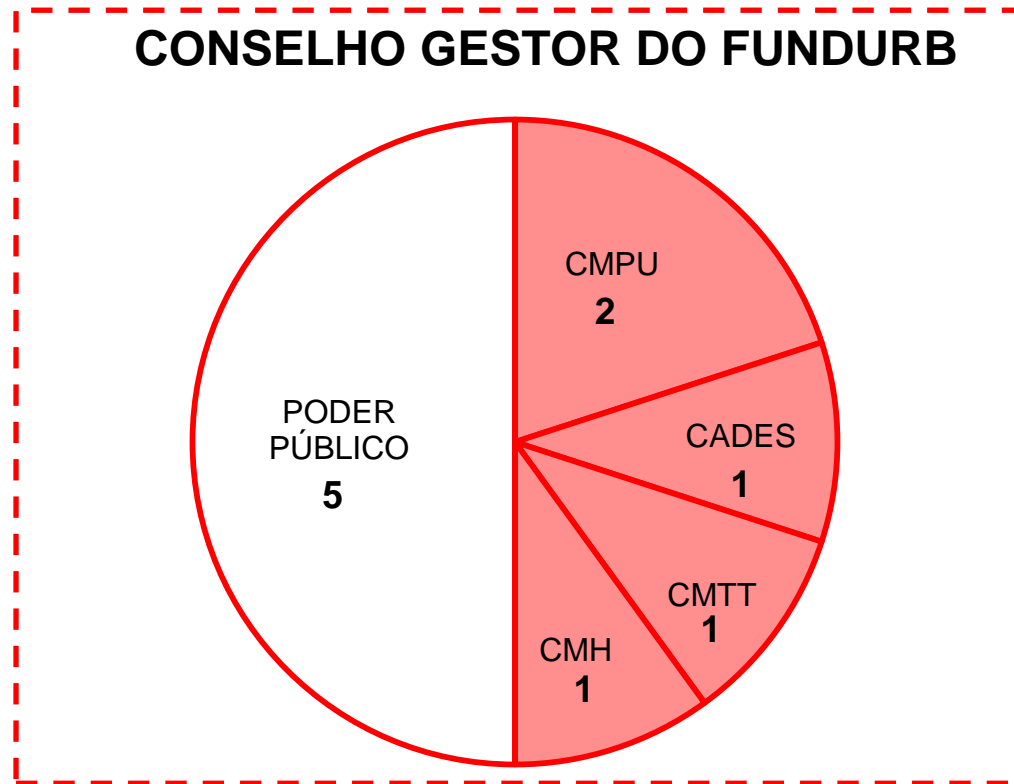
COMPOSIÇÃO PDE ANTIGO



COMPOSIÇÃO PDE VIGENTE



ATRIBUIÇÕES



APROVA

- 1. PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO**
- 2. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

SMSP	SEHAB	SMT	SIURB	SMC	SMDU	SVMA
-------------	--------------	------------	--------------	------------	-------------	-------------

RECEITAS

O Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB será constituído de recursos provenientes de:

I - dotações orçamentarias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

II - repasses ou dotações de origem orçamentaria da União ou do Estado de São Paulo a ele destinados;

III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V - contribuições ou doações de entidades internacionais;

VI - acordos, contratos, consórcios e convênios;

VII - rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio;

VIII - outorga onerosa e transferência de potencial construtivo;

IX - contribuição de melhoria decorrente de obras publicas realizadas com base na Lei do Plano Diretor Estratégico, excetuada aquela proveniente do asfaltamento de vias publicas;

X - receitas provenientes de concessão urbanística;

XI - retornos e resultados de suas aplicações;

XII - multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência de suas aplicações;

XIII - outras receitas eventuais.

RECEITAS

O Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB será constituído de recursos provenientes de:

I - dotações orçamentarias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

II - repasses ou dotações de origem orçamentaria da União ou do Estado de São Paulo a ele destinados;

III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V - contribuições ou doações de entidades internacionais;

VI - acordos, contratos, consórcios e convênios;

VII - rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio;

VIII - outorga onerosa e transferência de potencial construtivo;

IX - contribuição de melhoria decorrente de obras publicas realizadas com base na Lei do Plano Diretor Estratégico, excetuada aquela proveniente do asfaltamento de vias publicas;

X - receitas provenientes de concessão urbanística;

XI - retornos e resultados de suas aplicações;

XII - multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência de suas aplicações;

XIII - outras receitas eventuais.

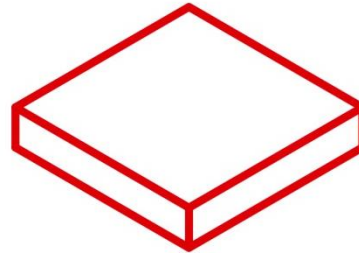
**Cota de
Solidariedade**

e

**Áreas de
Intervenção
Urbanas**

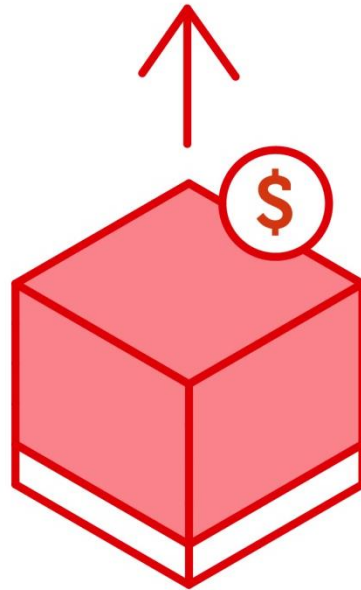
Coeficiente de Aproveitamento Básico = 1

PARA TODA CIDADE



FUNDURB

Fundo de Desenvolvimento Urbano



Potencial construtivo adicional
mediante pagamento de
Outorga Onerosa

FLUXO



DESTINAÇÃO DOS RECURSOS



- execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária e de parque habitacional público de locação social;



- sistema de transporte coletivo público, sistema cicloviário e sistema de circulação de pedestres;



- ordenamento e direcionamento da estruturação urbana, incluindo, infraestrutura, drenagem, saneamento, investimentos destinados à implantação de parques lineares, à realização de melhorias em vias estruturais ou de transporte público coletivo de passageiros e à requalificação de eixos ou polos de centralidade;



- implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;



- proteção, recuperação e valorização de bens e de áreas de valor histórico, cultural ou paisagístico, incluindo o financiamento de obras em imóveis públicos classificados como ZEPEC;

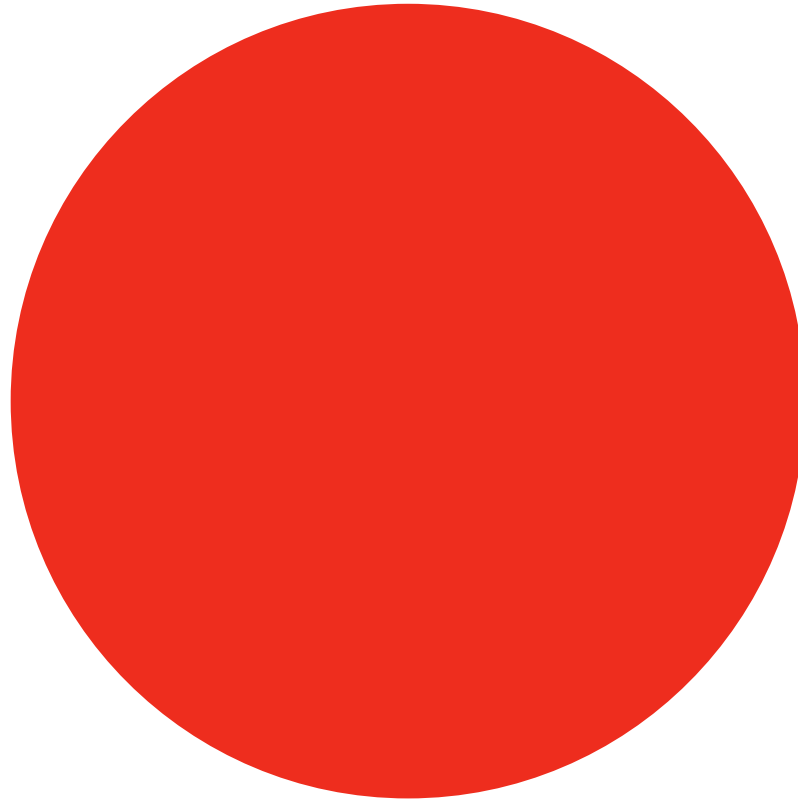


- criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.



- elaboração de projetos destinados à execução das obras e intervenções de que trata o "caput" e para a elaboração de Planos de Bairro e Planos Regionais de Subprefeituras.

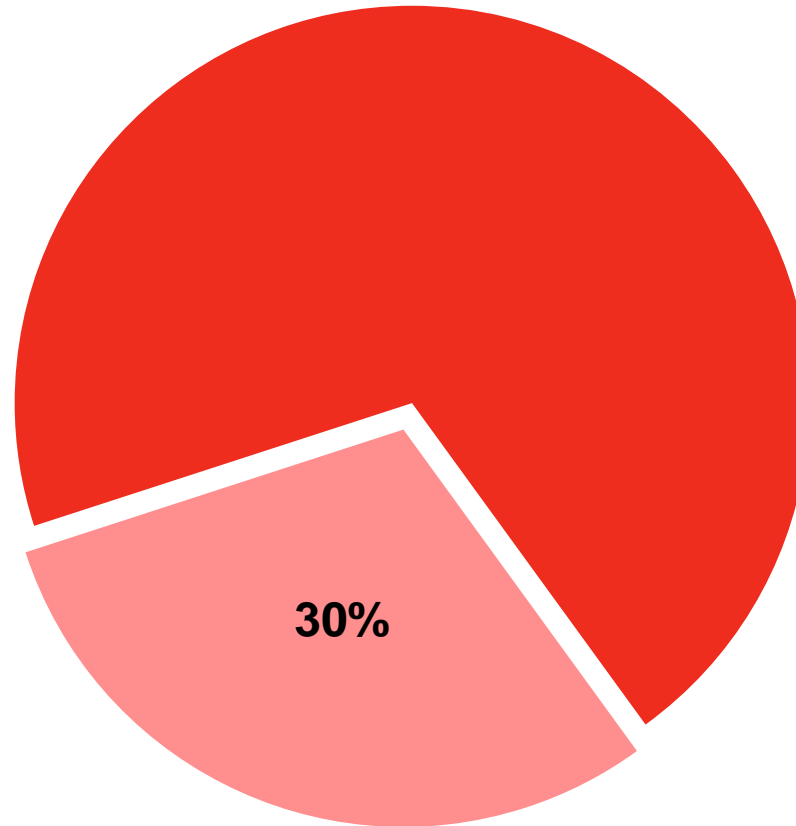
CONDICIONANTE Os recursos arrecadados pelo FUNDURB deverão respeitar anualmente o limite de:



CONDICIONANTE

Os recursos arrecadados pelo FUNDURB deverão respeitar anualmente o limite de:

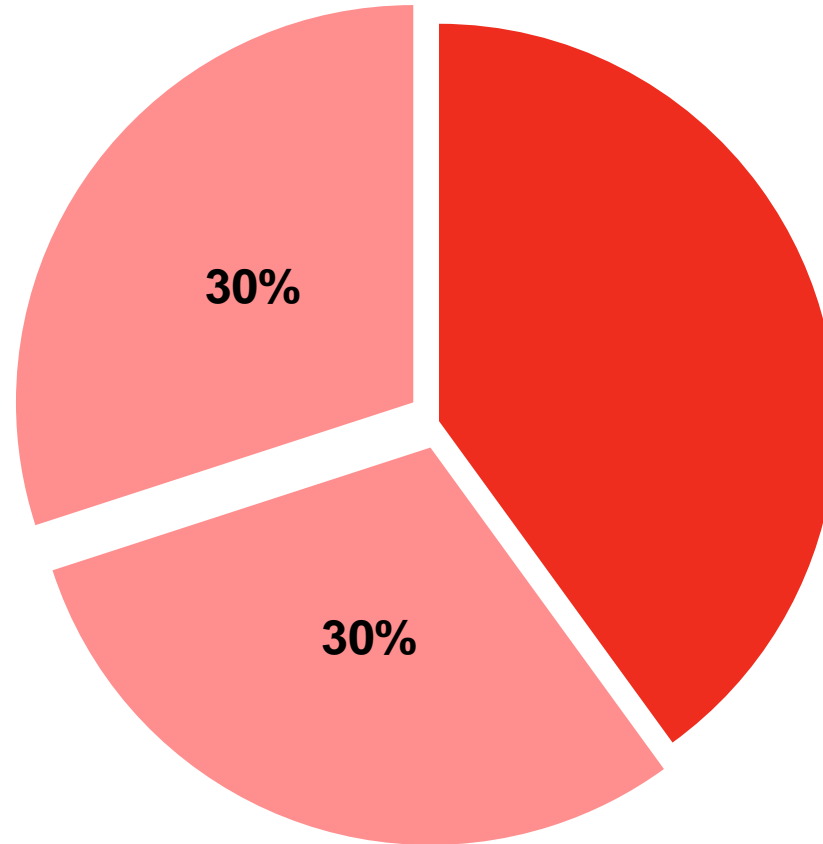
I - ao menos **30%** (trinta por cento) destinados para a **aquisição de terrenos** destinados a produção de Habitação de Interesse Social localizados na Macroárea de Estruturação Metropolitana, e na Macroárea de Urbanização Consolidada e na Macroárea de Qualificação da Urbanização, preferencialmente classificados como ZEIS 3, conforme Mapa 4A anexo;



CONDICIONANTE

Os recursos arrecadados pelo FUNDURB deverão respeitar anualmente o limite de:

I - ao menos **30%** (trinta por cento) destinados para a **aquisição de terrenos** destinados a produção de Habitação de Interesse Social localizados na Macroárea de Estruturação Metropolitana, e na Macroárea de Urbanização Consolidada e na Macroárea de Qualificação da Urbanização, preferencialmente classificados como ZEIS 3, conforme Mapa 4A anexo;



II - ao menos **30%** (trinta por cento) destinados a implantação dos sistemas de transporte público coletivo, cicloviário e de circulação de pedestres.

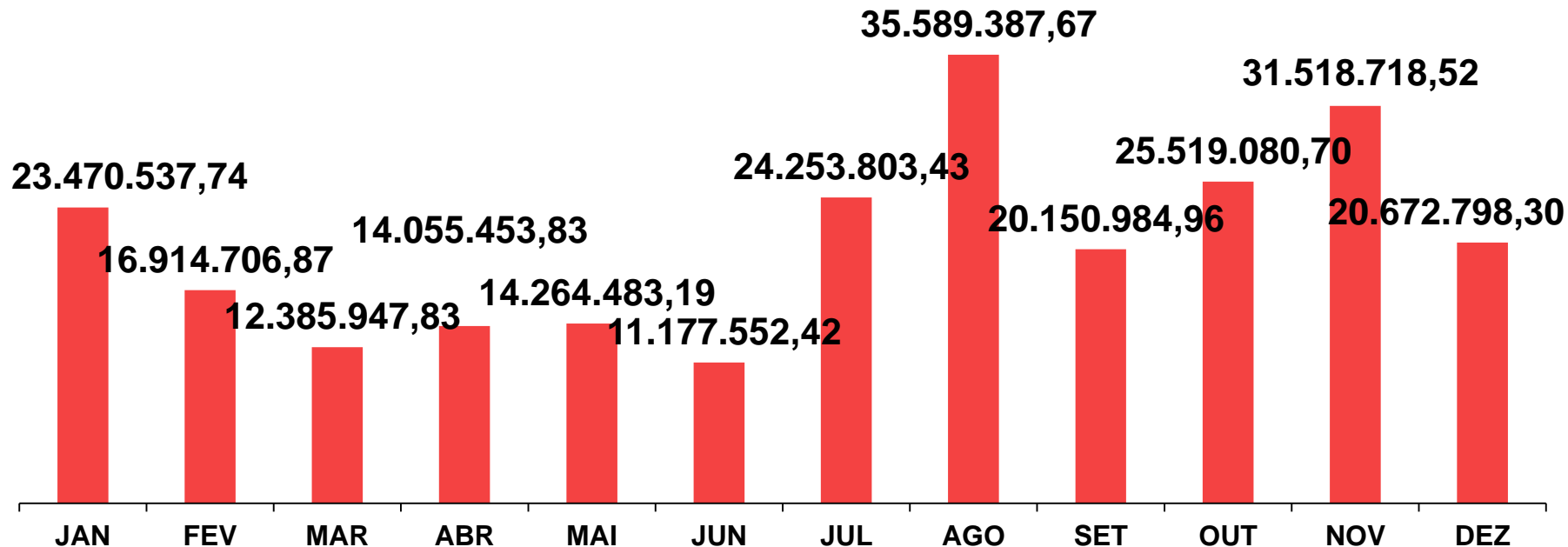
CONDICIONANTE

§ 1º Os recursos especificados no inciso I, que não sejam executados no montante mínimo estabelecido, deverão permanecer **reservados por um período de um ano**, após este prazo, o Conselho Gestor poderá destinar este recurso para subsidio em programas estaduais e federais de provisão de Habitação de Interesse Social.

§ 2º Os recursos especificados nos incisos I e II do “caput”, que não sejam executados no montante mínimo estabelecido, deverão permanecer reservados por um período de **2 (dois) anos**, após este prazo, o Conselho Gestor poderá dar destinação diversa conforme previsto no art. 339.

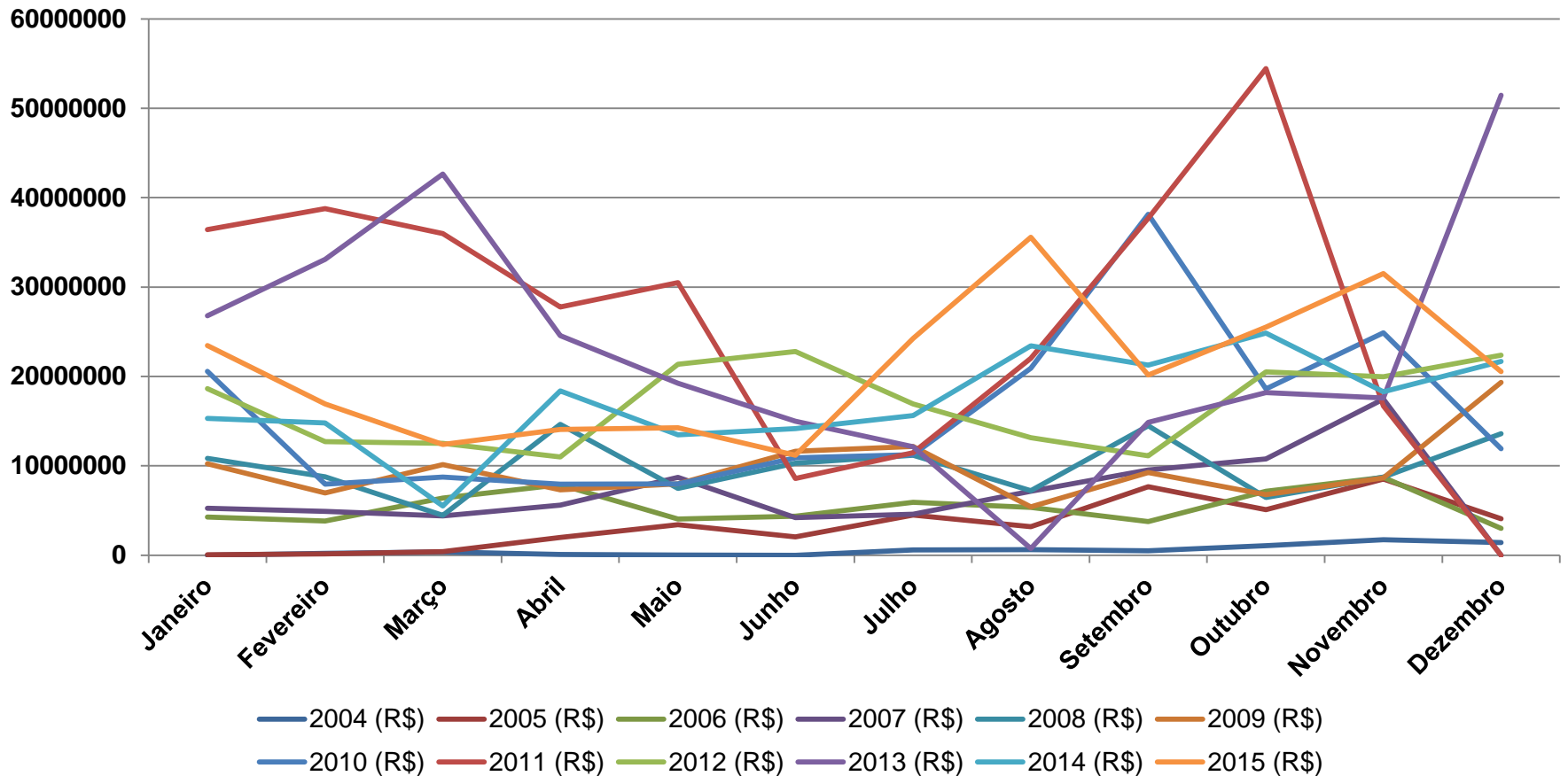
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2015

Em 2015, compôs os recursos do FUNDURB a arrecadação de outorga onerosa totalizada em R\$ 249.973.455,46, além dos recursos do superávit do exercício 2014 no valor de R\$61.530.155,20.



TOTAL ARRECADADO R\$ 249.973.455,46

HISTÓRICO ARRECADAÇÃO OUTORGA ONEROSA



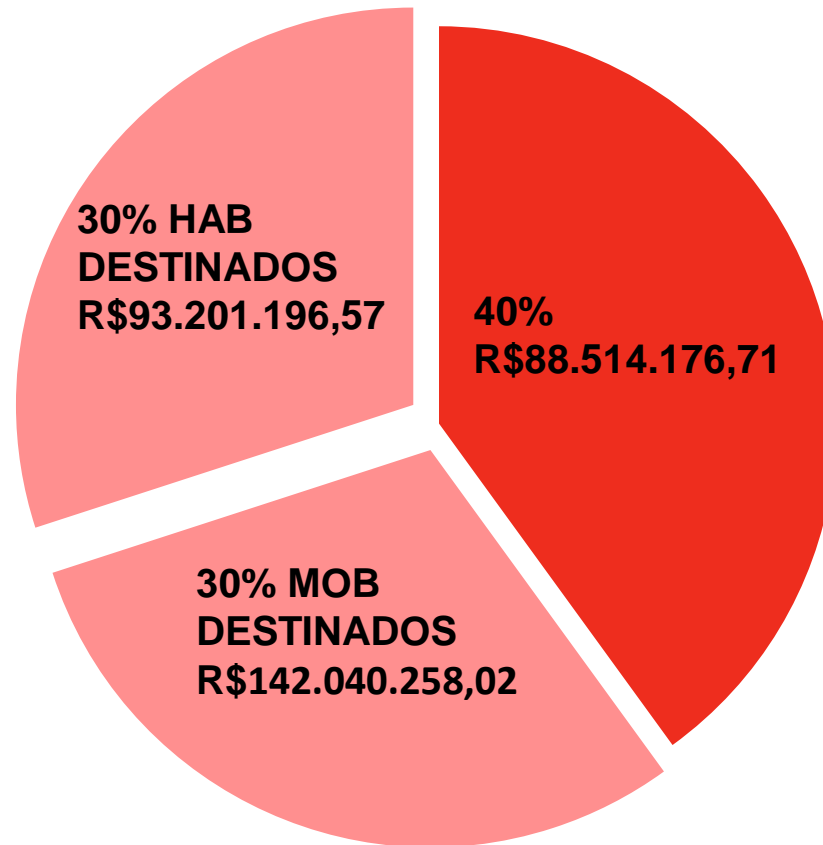
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2015

U.O.	VALOR APROVADO	Até 31/12/2015				2016 - Até 18/03/2016		
		EMPENHADO	%	PAGO	%	RESTOS	TOTAL PAGO	%
SMSP	75.000.000,00	69.721.899,61	92,96%	20.780.267,38	27,71%	43.125.742,40	63.876.508,80	85,17%
SEHAB	147.126.930,32	128.847.834,73	87,58%	110.196.792,97	74,90%	12.465.372,52	122.662.165,49	83,37%
SIURB	90.408.700,98	90.306.177,87	99,89%	79.089.809,44	87,48%	10.348.506,53	89.438.315,97	98,93%
SMC	10.470.000,00	9.299.653,53	88,82%	6.974.584,52	66,61%	2.078.717,34	9.053.301,86	86,47%
SMDU	750.000,00	220.359,76	29,38%	0,00	0,00%	64.044,76	64.044,76	8,54%
TOTAL	323.755.631,30	298.395.925,50	92,17%	217.041.454,31	67,04%	68.082.383,55	285.094.336,88	88,05%

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2015

I - ao menos 30%
(trinta por cento)
destinados para a
aquisição de
terrenos





II - ao menos 30%
(trinta por cento)
destinados a
implantação dos
sistemas de
transporte público
coletivo, cicloviário
e de circulação de
pedestres.

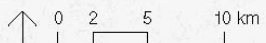


ARRECADADO
R\$249.973.455,46

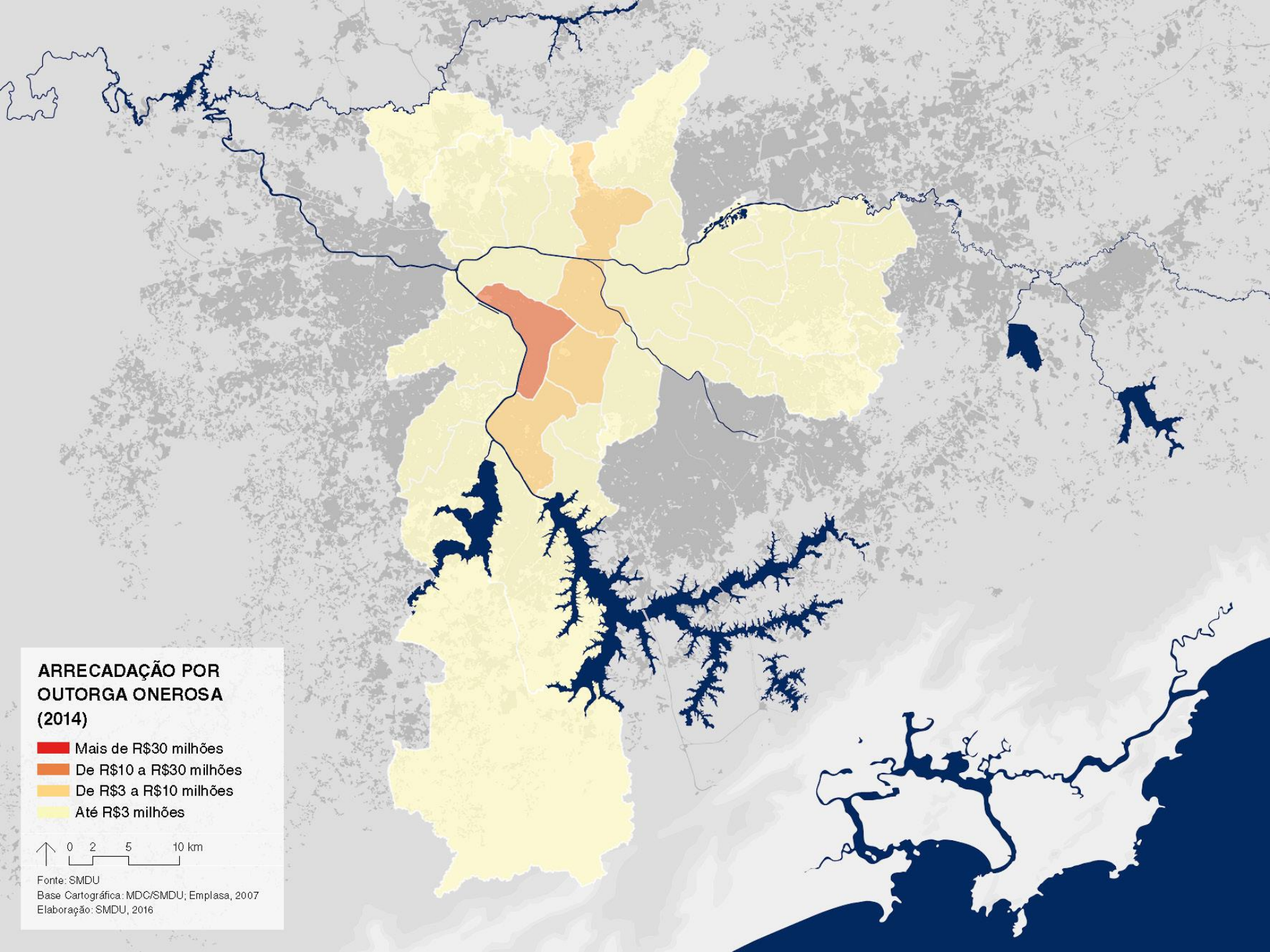
30%
R\$74.992.036,64

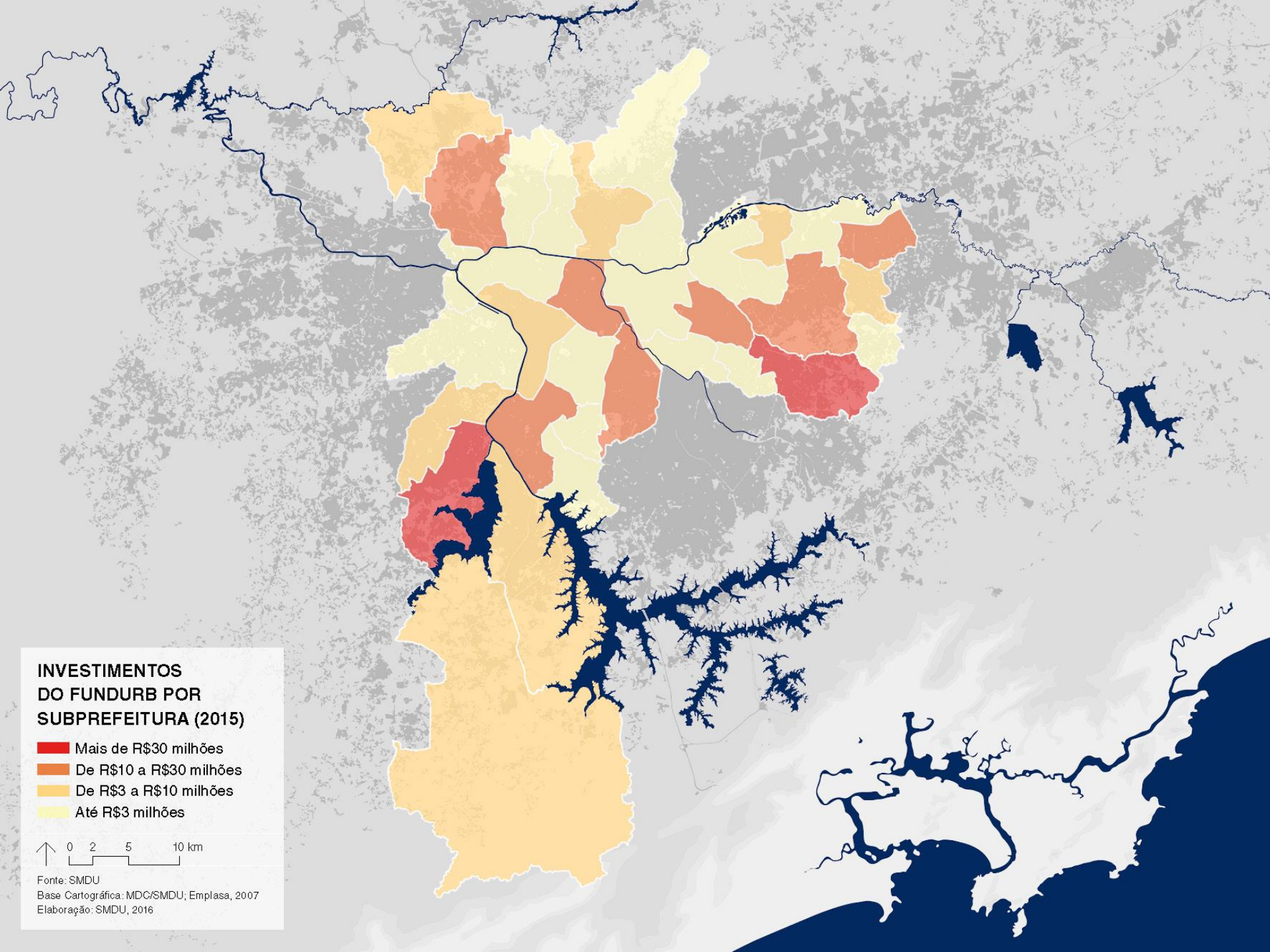
ARRECAÇÃO POR OUTORGA ONEROSA (2014)

-  Mais de R\$30 milhões
-  De R\$10 a R\$30 milhões
-  De R\$3 a R\$10 milhões
-  Até R\$3 milhões



Fonte: SMDU
Base Cartográfica: MDC/SMDU; Emplasa, 2007
Elaboração: SMDU, 2016





**INVESTIMENTOS
DO FUNDURB POR
SUBPREFEITURA (2015)**

- Mais de R\$30 milhões
- De R\$10 a R\$30 milhões
- De R\$3 a R\$10 milhões
- Até R\$3 milhões

↑ 0 2 5 10 km

Fonte: SMDU
Base Cartográfica: MDC/SMDU; Emplasa, 2007
Elaboração: SMDU, 2016



Praça Rainha Avencas - Readequação
São Miguel Paulista

SMSP

SEHAB

SIURB

SMC

SMDU



Aquisição de Terra - Empreendimento Phobus
13.050,00 m² - Previsão para 600 U.H.s

SMSP

SEHAB

SIURB

SMC

SMDU



Corredor Berrini - Obra

SMSP

SEHAB

SIURB

SMC

SMDU



Centro Cultural da Juventude – Restauro da fachada

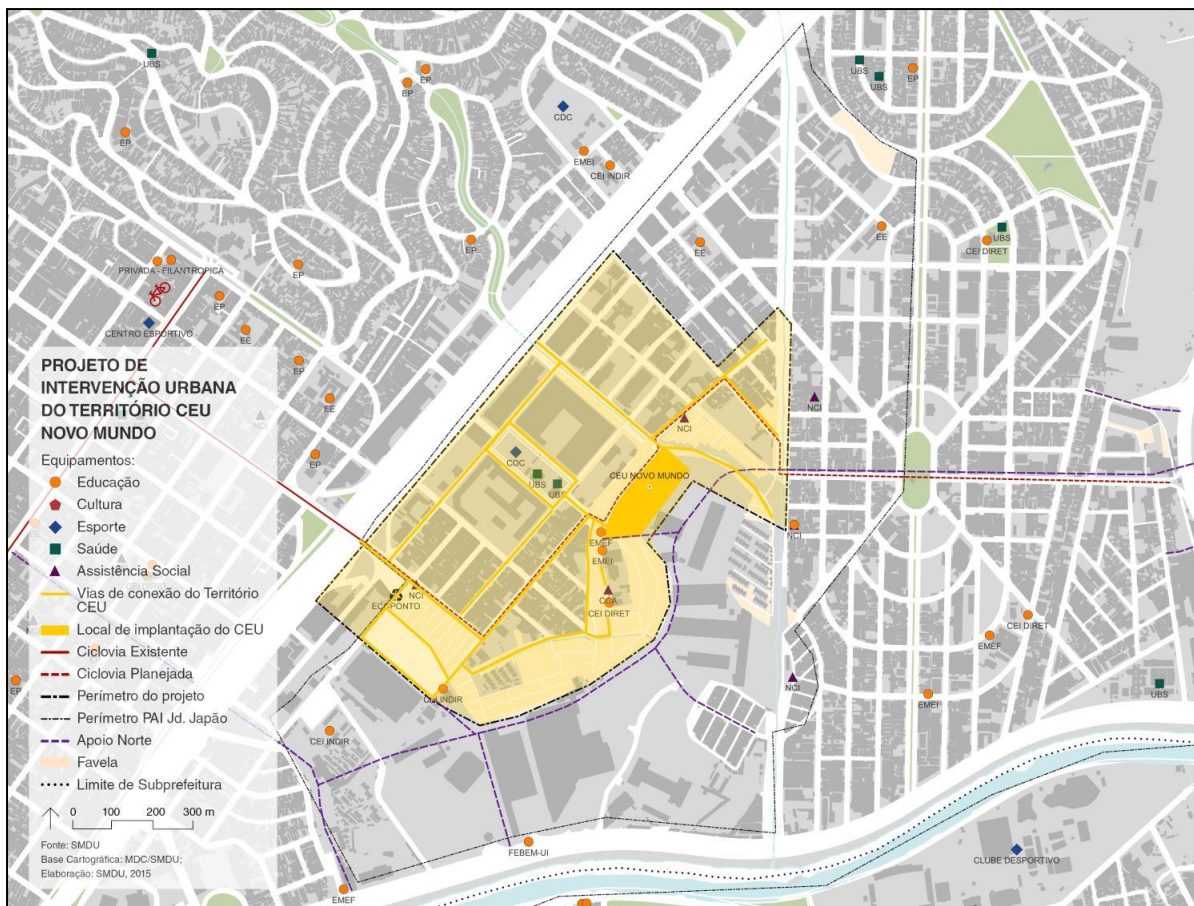
SMSP

SEHAB

SIURB

SMC

SMDU



Projeto de Intervenção Urbana CEU Novo Mundo

SMSP

SEHAB

SIURB

SMC

SMDU